

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a FEMA, em Regime de Cooperação Técnica, Científica e Educacional, na forma que especifica.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 46.179.941/0001-35, denominada CONVENENTE, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 51.501.559/0001-36 denominada CONVENIADA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.200, Vila Nova Santana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Senhor ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA, Arquiteto, com R.G. n. 12.870.313-1 SSP/SP e do CPF nº 015.381.258-38, residente na rua José Severino dos Santos, 131, Apto. 202 – Residencial El Salvatore – Vila Fiuza, na cidade de Assis, resolvem celebrar este TERMO DE CONVÊNIO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo possibilitar a execução de serviços de emissora de Rádio para divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais do Município de Assis, pela Rádio FEMA FM (freqüência 105,9), cuja concessão pertence à CONVENIADA, sem custo financeiro para a CONVENENTE, como instrumento do princípio constitucional da publicidade e incentivo à democracia participativa, bem como estímulo à cooperação técnica, científica e educacional e de pesquisas, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade e levando-se em consideração às respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal, na forma do Plano de Trabalho devidamente aprovado, que fica fazendo parte integrante deste Termo.
- **1.2.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

2.1. Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seu devido efeito legal.

Assis. 21 de fevereiro de 2017.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Assis

CONVENIADA:

ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA Presidente do Conselho Curador Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	